

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NA 41ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Associação Cultural Festa das Nações de Piracicaba (FENAPI), torna público o processo de seleção de interessados em participar da exposição de artesanato na **41ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de aproximadamente 36m², cedido pela organização do evento (FENAPI), de maneira onerosa, para a exposição e comercialização de produtos artesanais na **41ª FESTA DAS NAÇÕES**, no período de **13 a 17 de maio de 2026** – Local: Engenho Central, Piracicaba/SP.

2. DAS OPORTUNIDADES E CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 06 (seis) oportunidades para artesãos individuais.

2.2 Havendo disponibilidade de espaço e/ou desistência de artesãos, poderão ser disponibilizadas vagas para o evento, a critério da FENAPI.

2.3 As vagas de que trata o item anterior serão disponibilizadas levando em consideração a inscrição, avaliação, espaço físico, estrutura e tipo de produto para melhor atender à demanda do evento e aos critérios da organização.

2.4 O custo para participação de cada artesão selecionado será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que deverá ser pago diretamente à organização do evento – FENAPI.

2.5 A área total do estande é de, aproximadamente, 36m², que será dividida igualmente entre todos os participantes selecionados.

2.6 A organização disponibilizará estrutura básica para exposição do artesanato, ficando a critério do artesão, e após aprovado pela organização, providenciar, às suas expensas, elementos que atendam às necessidades de acondicionamento e exposição dos itens artesanais.

2.7 A participação no evento ocorrerá no período de **13 a 17 de maio de 2026**, sendo: **13/05**, das 19h às 23h; **14/05**, das 19h às 23h; **15/05**, das 19h às 23h; **16/05**, das 11h às 23h e **17/05**, das 11h às 18h.

2.8 Os horários poderão sofrer alterações conforme o interesse da organização do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão individual que seja maior de 18 (dezoito) anos;

II – artesão que produza as obras que serão expostas e comercializadas;

III – artesão que não possua comércio;

IV – não poderão expor e/ou comercializar itens de vidro, louça, perfurocortantes, velas, cosméticos e alimentos;

V – Os artesãos residentes em Piracicaba terão preferência na participação.

3.2 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar, por escrito, à Secretaria Municipal de Turismo, justificativa de desistência.

3.3 As vagas são pessoais e intransferíveis.

3.4 Os produtos artesanais típicos, que agreguem conceitos culturais locais, regionais e/ou internacionais terão preferência na avaliação, não sendo aceitos produtos industrializados.

3.5 Artesãos inscritos na “Casa do Artesão” do Engenho Central não poderão participar da seleção, visto que o espaço estará em funcionamento e já estará contemplado no evento.

3.6 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de logística, acondicionamento das peças, traslados, hospedagem, alimentação e transporte durante todo o evento, bem como da estrutura necessária para as transações de venda de seus artigos artesanais, tais como: dispositivos eletrônicos de cobrança, troco, embalagens e afins.

3.7 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte e/ou exposição serão de sua responsabilidade exclusiva.

3.8 Os selecionados deverão se comprometer em comparecer um dia antes da abertura do evento, para montagem do estande, um dia depois do término do evento, para a desmontagem do estande.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 28 de abril a 03 de maio de 2026, por meio de formulário disponibilizado no site www.turismopiracicaba.com.br ou através do *link* <https://forms.gle/JcX3yCMhtoF1nKo67>

4.2 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição com os documentos e informações solicitados, bem como inserir os seguintes arquivos:

a) Fotos das peças artesanais que pretende expor e comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima e/ou segmento artesanal, deverá enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima e/ou segmento;

b) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

4.3 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

a) Todas as perguntas obrigatórias deste formulário deverão ser respondidas para que o interessado seja habilitado para esta seleção;

b) O não preenchimento ou a não inserção das informações e/ou comprovantes obrigatórios gerará a não habilitação do interessado;

c) Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (19) 3403-2648 ou pelo e-mail turismo@piracicaba.sp.gov.br – informar no título do e-mail o seguinte: Edital 001/2026 – nome completo do inscrito. Exemplo: *Edital 001/2026 – Maria de Souza.*

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto neste Edital, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica encarregada de avaliar as inscrições (designada pela Secretaria Municipal de Turismo juntamente à FENAPI), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios, sendo a pontuação atribuída de 0 a 5 ou 0 a 10 em cada item:

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| I - Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, regional ou internacional, com utilização de técnicas e materiais daquela região). | 0-10 |
| II - Criatividade (demonstração da técnica de forma criativa e inovadora). | 0-10 |
| III - Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). | 0-5 |
| IV - Tradição (matéria-prima e modo de fazer) que seja transmitida de geração em geração e represente a localidade. | 0-10 |
| V - Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). | 0-5 |
| VI - Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). | 0-5 |
| VII - Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). | 0-5 |
| VIII - Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). | 0-10 |

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação extra de informações fornecidas pelos inscritos.

5.3 No dia 05 de maio de 2026 será divulgada a lista contendo os nomes dos inscritos classificados por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados, caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.4 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria Municipal de Turismo e FENAPI a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 deste Edital.

5.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga. Também é **impedido** o artesão ceder sua vaga de inscrição.

5.6 Em caso de empate de classificação obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Referência à cultura popular (item de avaliação I);
- Tradição (item de avaliação IV);
- Apresentação (item de avaliação VIII).

5.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao de maior idade.

5.8 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria www.turismopiracicaba.com.br.

5.9 Será desclassificado, no ato da avaliação de inscrição, sem direito a análise documental ou a recurso, o artesão que não preencher integralmente ou parte do formulário de inscrição – considerando as informações e/ou documentos obrigatórios destacados no formulário; ou o artesão que não assinar o **Termo de Compromisso** de maneira presencial até a data estabelecida no cronograma.

6. DEVERES DOS ARTESÃOS SELECIONADOS

6.1 O artesão selecionado neste Edital se compromete a:

- I – Expor e comercializar, no estande de artesanato da **41ª FESTA DAS NAÇÕES**, somente produtos que atendam aos requisitos definidos neste Edital e aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo e FENAPI, sob pena da sua exclusão da feira;
- II – Cumprir as orientações da organização do evento e da Secretaria Municipal de Turismo, bem como as datas e horários integralmente;
- III – Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação e preço;
- IV – Usar crachá de identificação durante todo o evento, fornecido pela organização do evento;
- V – Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;
- VI – Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, etc.;
- VII – Não expor banners no estande ou quaisquer formas de divulgação que não estejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e FENAPI;
- VIII – Não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos dentro do estande, bem como auxiliares ou acompanhantes durante o evento, sem prévia autorização;
- VIX – Não será permitido o anúncio de itens em voz alta ou megafones;
- X – Não será permitida a utilização de aparelhos sonoros dentro do estande.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo será no período de abertura até o encerramento do evento, a partir da publicação deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE

Data da publicação Edital de Chamamento Público.

Período de inscrição.

Divulgação da lista de seleção.

Convocação de selecionados.

Reunião geral e assinatura do termo de compromisso.

Período do evento.

DATA

28 de abril de 2026

28 de abril a 03 de maio de 2026

05 de maio de 2026

06 de maio de 2026

07 de maio de 2026

13 a 17 de maio de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.2 A Secretaria Municipal de Turismo, por meio da organização do evento, disponibilizará crachá de acesso ao artesão aprovado.

9.3 A embalagem e o acondicionamento devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.4 É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser expostas e comercializadas.

9.5 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, impostos e seguro das peças expostas e comercializadas, ou não, ficará a cargo do artesão.

9.6 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, no dia 17 de maio de 2026, segundo orientação de logística da organização do evento.

9.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.8 As dúvidas ou solicitações deverão ser realizadas por meio do endereço de e-mail estabelecido no item 4.3 deste Edital.

9.9 O artesão selecionado não pagará pelo ingresso ao evento.

9.10 O estacionamento do evento, quando utilizado, ou quaisquer consumos dentro do evento, deverão ser arcados pelo artesão selecionado.

9.11 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital acarretará na impossibilidade de participação no evento em questão, além de outros eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo pelo período de 02 (dois) anos.

9.12 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo e pela FENAPI.

Piracicaba, 28 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo de Piracicaba
Prefeitura do Município de Piracicaba